



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

19 72

PROTOCOLO N.º 74/72

.....

.....

.....

.....

A U T U A Ç Ã O

Aos.....dias do mês de.....do ano de mil
novecentos e....., autúo, nos termos da Lei, a petição de fls. e
mais documentos que se seguem.

.....

LEI Nº 85

" SUPLEMENTA VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, -
Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, de-
creta a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a
suplementar no orçamento-recurso do Fundo de Participa-
ção dos Municípios-, na importância de Cr\$ 14.415,08 (quatorze/
mil, quatrocentos e quinze cruzeiros e oito centavos), as seguin-
tes verbas:

SETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

941-4.1.1.2.61 - Execução.....Cr\$ 9.530,00

BEM ESTAR SOCIAL:

2001-3.2.5.3.81- Contribuição ao P.A.S.E.P.....Cr\$ 4.885,08

T O T A LCr\$ 14.415,08

Art. 2º - Para cumprimento das necessidades de artigo anterior, -
fica também autorizado a auclar parcialmente a seguinte
te verba.


SETOR DE MERCADO FEIRA E MATADOURO:

9002-3.1.2.7.96- Matérias Primas.....Cr\$ 14.415,08

T O T A LCr\$ 14.415,08

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, -
revegadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linha-
res, Estado do Espírito Santo, aos vinte e seis dias do mês de /
Dezembro de mil novecentos e setenta e dois.


- Antonio Freitas da Silva -
- Presidente -



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº 85

=====

" SUPLEMENTA VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, -
Estado de Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, de-
creta a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a
suplementar no orçamento-recurso de Fundo de Participa-
ção dos Municípios-, na importância de Cr\$ 14.415,08 (quatorze/
mil, quatrocentos e quinze cruzeiros e oito centavos), as seguin-
tes verbas:

SETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

941-4.1.1.2.61 - Execução.....Cr\$ 9.530,00

BEM ESTAR SOCIAL:

2001-3.2.5.3.81- Contribuição ao P.A.S.E.P.....Cr\$ 4.885,08

T O T A LCr\$ 14.415,08

Art. 2º - Para cumprimento das necessidades de artigo anterior,-
fica também autorizado a aular parcialmente a seguin-
te verba.

SETOR DE MERCADO FEIRA E MATADOURO:

9002-3.1.2.7.96- Matérias Primas.....Cr\$ 14.415,08

T O T A LCr\$ 14.415,08

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, -
revegadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linha-
res, Estado de Espírito Santo, aos vinte e seis dias do mês de /
Dezembro de mil novecentos e setenta e seis.

Antônio Freitas da Silva

- Antônio Freitas da Silva -
- Presidente -

LEI Nº 85

" SUPLEMENTA VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, -
Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, de-
creta a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a
suplementar no orçamento-recurso do Fundo de Participa-
ção dos Municípios-, na importância de Cr\$ 14.415,08 (quaterze/
mil, quatrocentos e quize cruzeiros e oito centavos), as seguin-
tes verbas:

SETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

941-4.1.1.2.61 - Execução.....Cr\$ 9.530,00

BEM ESTAR SOCIAL:

2001-3.2.5.3.81- Contribuição ao P.A.S.E.P.....Cr\$ 4.885,08

T O T A LCr\$ 14.415,08

Art. 2º - Para cumprimento das necessidades de artigo anterior,-
fica também autorizado a auular parcialmente a seguin-
te verba.

SETOR DE MERCADO FEIRA E MATADOURO:

9002-3.1.2.7.96- Matérias Primas.....Cr\$ 14.415,08

T O T A LCr\$ 14.415,08

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, -
revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linha-
res, Estado do Espírito Santo, aos vinte e seis dias do mês de /
Dezembro de mil novecentos e setenta e seis.



- Antonio Freitas da Silva -
- Presidente -



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

ANTE PROJETO DE LEI Nº.....

SUPLEMENTA VERBAS DO ORÇAMENTO VI
GENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a su-
plementar no orçamento-recurso do Fundo de Participação /
dos Municípios-, na importância de CR\$ 14.415,08 (Quatorze
Mil Quatrocentos e Quinze Cruzeiros e Oito Centavos), as
seguintes verbas:

SETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

941-4.1.1.2.61- Execução..... CR\$ 9.530,00

BEM ESTAR SOCIAL:

2001-3.2.5.3.81- Contribuição ao P.A.S.E.P. CR\$ 4.885,08

TOTAL..... CR\$14.415,08

Art.2º- Para cumprimento das necessidades do artigo anterior, fica
também autorizado a anular parcialmente a seguinte verba:

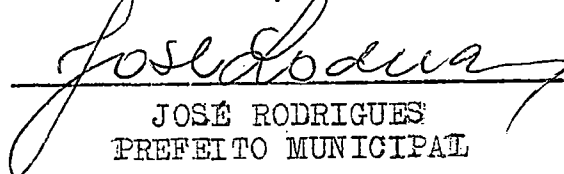
SETOR MERCADO FEIRA E MATADOURO:

9002-3.1.2.7.96- Matérias Primas..... CR\$14.415,08

TOTAL..... CR\$14.415,08

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.

Linhares, (ES)



JOSE RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

PARECER

Parecer da Comissão de

Justiça

A Comissão de Justiça reunida hoje decidiu apresentar -
parecer favorável ao Projeto nº 85/72 que " SUPLEMENTA VERBAS /
DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

Era o que tínhamos a opinar.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,
em 26 de Dezembro de 1.972.

Presidente:

Relator:

Membro:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Em, 26 de Dezembro de 1.972.

Ofício nº 617/72

Do: Prefeito Municipal de Linhares
José Rodrigues

Ao: Ilmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal
Antonio Freitas da Silva


Senhor Presidente,

Tomamos a liberdade de encaminhar a essa -
Casa de Lei, o Ante-Projeto de Lei, que nos autoriza suplementar
Verbas no Orçamento Vigente, na importância de Cr\$ 14.415,08 (Qua-
torze mil, quatrocentos e quinze cruzeiros e oito centavos).

Aproveitamos para esclarecer, que o Orça-
mento não serão acrescido, visto que os recursos para cobertura
da presente suplementação, são oriundas do próprio Orçamento, a
traves de anulações e transferencias.

Na oportunidade encaminhamos as nossas,

Cordiais Saudações


José Rodrigues
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusão ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Linhares, dêstes autos de n.º _____ / _____, que recebeu em data de _____ de _____ de _____, o parecer _____ da Comissão de _____.

Sala das Sessões da Câmara Municipal

em _____ de _____ de _____

Auxiliar de Secretaria



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusão ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Linhares, dêstes autos de n.º _____ / _____, que recebeu em data de _____ de _____ de _____, o parecer _____ da Comissão de _____.

Sala das Sessões da Câmara Municipal

em _____ de _____ de _____

Auxiliar de Secretaria



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

CERTIDÃO

CERTIFICO, que autuei e registrei o presente Projeto de Lei de n.º...../....., nesta data.

Sala das Sessões da Câmara Municipal
em.....de.....de.....

.....
Auxiliar de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusão ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Linhares, destes autos de n.º...../....., nesta data.

Sala das Sessões da Câmara Municipal
em,.....de.....de.....

.....
Auxiliar de Secretaria



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

CONCLUSÃO FINAL

Nesta data, e tendo em vista os pareceres.....
..... das Comissões de Justiça e Finanças,
encaminho o presente Projeto de Lei de n.º...../....., à Presi-
dência desta Casa, para remessa à Secretaria.

Sala das Sessões, em..... de..... de.....

.....
Auxiliar de Secretaria

REMESSA

Nesta data e tendo em vista os pareceres.....
....., das Comissões de Justiça e Finanças
ao Projeto de Lei n.º...../....., encaminho-o à Secretaria desta
Casa, para proceder a seu respectivo.....

Sala das Sessões da Câmara Municipal
em,..... de..... de.....

.....
Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

REMESSA

Nesta data, remeti à Comissão de.....,
êstes autos, do Projeto de Lei n.º...../....., para parecer, pelo
prazo legal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,

em.....de.....de.....

.....
Auxiliar de Secretaria



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

REMESSA

Nesta data, remeti à Comissão de.....,
êstes autos, do Projeto de Lei n.º...../....., para parecer, pelo
prazo legal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,

em.....de.....de.....

.....
Auxiliar de Secretaria



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

PARECER

Parecer da Comissão de.....

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

Era o que tínhamos a opinar.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,

em.....de.....de.....

Presidente:.....

Relator:.....

Membro:.....



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

PARECER

Parecer da Comissão de

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

Era o que tínhamos a opinar.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,

em de de

Presidente:

Relator:

Membro:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Em, 30 de Outubro de 1.972.

Ofício nº 585/72

Do: Prefeito Municipal de Linhares
José Rodrigues

Ao: Ilmo. Snr. Presidente da Câmara Municipal
Antônio Freitas da Silva

Senhor Presidente,


Encaminhamos há algum tempo a essa Casa de Leis, o Ante-Projeto de Lei que nos autoriza a adquirir por empréstimo, junto ao Banco do Brasil S.A., através do PASEP, uma Motoniveladora, o que de imediato foi aceito e aprovado pelos dignos componentes dessa Casa.

Acontece porém, que em seu Artigo 4º, a referida Lei nos autoriza a abrir um crédito Especial na ordem - de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), o que seria a participação do Município na referida compra. O Banco do Brasil S.A., - que de início, financiaria 90% (noventa por cento) do capital, por motivos que ignoramos, mudou todo o programa, financiando apenas 80% (oitenta por cento), sendo que o Município, que de início entraria com 10% (dez por cento), terá que participar com 20% (vinte por cento), o que equivale a Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).

Assim, e que estamos encaminhando a V.Sa., o Ante-Projeto de Lei, que nos autoriza a modificar o Artigo - 4º daquela Lei, para que possamos concertizar aquela operação, pendente neste ponto.

Esperando merecer a atenção que sempre nos dispensarão, aproveitamos para solicitar a apreciação do referido em regime de urgência.

Cordiais Saudações


José Rodrigues
Prefeito Municipal





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

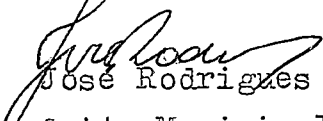
ANTE PROJETO DE LEI Nº

MODIFICA O ART. 4º DA LEI MUNICIPAL
Nº 622 DE 31/08/1972, E DA OUTRAS -
PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial na ordem de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), pra cumprimento das obrigações decorrentes da Lei nº 622 de 31 de Agosto do ano de 1.972, inclusive na fonte de recursos próprios a que o Município terá que ocorrer, como condição para obter o empréstimo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Linhares-(ES),


José Rodrigues
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº 74

=====

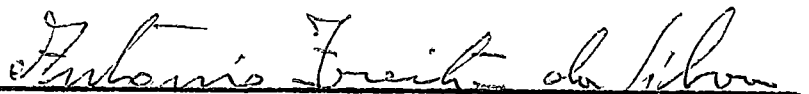
" MODIFICA O ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 622 DE 31/08/1972, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais decreta a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial na ordem de Cr\$ 40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros), para cumprimento das obrigações decorrentes / da Lei nº 622 de 31 de agosto do ano de 1.972, inclusive na fonte - de recursos próprios a que o Município terá que ocorrer, como condição para obter o empréstimo.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo aos vinte dias do mês de Novembro de mil / novecentos e setenta e dois.



Antonio Freitas das Silva

- Presidente -

LEI Nº 74
=====

" MODIFICA O ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 622 DE 31/08/1972, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais decreta a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial na ordem de Cr\$ 40.000,00 (Quarente mil cruzeiros), para cumprimento das obrigações decorrentes / da Lei nº 622 de 31 de agosto do ano de 1.972, inclusive na fonte - de recursos próprios a que o Município terá que ocorrer, como condição para obter o empréstimo.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo aos vinte dias do mês de Novembro de mil / novecentos e setenta e dois.

Antonio Freitas das Silva

Antonio Freitas das Silva

- Presidente -

LEI Nº 74

=====

" MODIFICA O ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 622 DE 31/08/1972, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais decreta a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial na ordem de Cr\$ 40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros), para cumprimento das obrigações decorrentes / da Lei nº 622 de 31 de agosto do ano de 1.972, inclusive na fonte de recursos próprios a que o Município terá que ocorrer, como condição para obter o empréstimo.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo aos vinte dias do mês de Novembro de mil / novecentos e setenta e dois.



Antonio Freitas da Silva

- Presidente -



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

CERTIDÃO

CERTIFICO, que autuei e registrei o presente Projeto de Lei de n.º...../....., nesta data.

Sala das Sessões da Câmara Municipal
em.....de.....de.....

.....
Auxiliar de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusão ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Linhares, destes autos de n.º...../....., nesta data.

Sala das Sessões da Câmara Municipal
em,.....de.....de.....

.....
Auxiliar de Secretaria

A. Silva



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

REMESSA

Nesta data, remeti à Comissão de.....,
êstes autos, do Projeto de Lei n.º...../....., para parecer, pelo
prazo legal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,

em.....de.....de.....

.....
Auxiliar de Secretaria

H. Silva



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusão ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Linhares, dêstes autos de n.º _____ / _____, que recebeu em data de _____ de _____ de _____, o parecer _____ da Comissão de _____.

Sala das Sessões da Câmara Municipal

em _____ de _____ de _____

Auxiliar de Secretaria

Alto



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

REMESSA

Nesta data, remeti à Comissão de.....,
êstes autos, do Projeto de Lei n.º...../....., para parecer, pelo
prazo legal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,

em.....de.....de.....

.....
Auxiliar de Secretaria

Alho



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusão ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Linhares, destes autos de n.º _____ / _____, que recebeu em data de _____ de _____ de _____, o parecer _____ da Comissão de _____.

Sala das Sessões da Câmara Municipal

em _____ de _____ de _____

Auxiliar de Secretaria

Alibi



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

CONCLUSÃO FINAL

Nesta data, e tendo em vista os pareceres.....
.....das Comissões de Justiça e Finanças,
encaminho o presente Projeto de Lei de n.º...../....., à Presi-
dência desta Casa, para remessa à Secretaria.

Sala das Sessões, em.....de.....de.....

.....
Auxiliar de Secretaria

REMESSA

Nesta data e tendo em vista os pareceres.....
....., das Comissões de Justiça e Finanças
ao Projeto de Lei n.º...../....., encaminho-o à Secretaria desta
Casa, para proceder a seu respectivo.....

Sala das Sessões da Câmara Municipal
em,.....de.....de.....

.....
Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

Nesta data, e tendo em vista o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Linhares, procedi a confecção do respectivo _____, que nesta Casa recebeu o n.º _____, estando devidamente transcrito às fls. _____ do livro _____

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares

em, _____ de _____ de _____

Auxiliar de Secretaria

CONFERE :

Secretário

Presidente

J. Silva